



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO Nº 21490.000232/2024-49

**IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITACÕES-E:
1069795**

| | |
|--|--|
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema ERP (Enterprise Resource Planning), incluindo licenças de uso, serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, treinamento, suporte e serviços de manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem e desenvolvimento de sistemas satélites, visando atender às necessidades da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER. |
| TIPO: | MENOR PREÇO POR LOTE |
| DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: | Às 10h, do dia 21 de maio de 2025 |
| DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: | Às 11h, do dia 21 de maio de 2025 |
| NORMA REGULAÇÃO: | DE Regulamento de Licitações e Contratos da Anater - RLC e, subsidiariamente a Lei 14.133/2021. |
| LOCAL LICITAÇÃO: | DA Endereço eletrônico www.llicitacoes-e.com.br |
| CONTATOS E INFORMAÇÕES: | E-mail: compras@anater.org Sítio: www.anater.org Endereço: SAUN, Quadra 5, lote C, torre D, 4º andar - Brasília/DF - CEP 70.040-250 Tel: (61) 3521-5855 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater, mediante o Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, no modo de disputa **ABERTO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Anater – RLC. A Lei nº 14.133/2021 será utilizada de forma subsidiária, nos casos em que o RCL for omissa; a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, (quanto à aplicação da margem de preferência à ME, EPP e Cooperativa), bem como as disposições deste Edital e Anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema ERP (Enterprise Resource Planning), incluindo licenças de uso, serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, treinamento, suporte e serviços de manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem e desenvolvimento de sistemas satélites, visando atender às necessidades da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1. Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br> - "Licitações BB";

3.1.2. Credenciamento: **até às 09:59h do dia 21 de maio de 2025**;

3.1.3. Término de lançamento de propostas: **às 10h do dia 21 de maio de 2025**;

3.1.4. Início da etapa de lances: **às 11h do dia 21 de maio de 2025**.

3.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este Pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da Anater, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes.bb" constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

3.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para a "Licitante".

4. DO CREDENCIAMENTO NO LICITAÇÕES-E

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

4.1.1. Os interessados em se credenciar no sistema eletrônico Licitações-e poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A.**, telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “**introdução às regras do jogo**” cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida por autenticidade, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico **Licitações-e**.

4.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de **cópia autenticada** do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, à **ANATER**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **Licitações-e** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.7. A participação no Pregão, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.7.1. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

4.8. O **encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital**. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **Licitações-e**, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à **ANATER**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da

senha, ainda que por terceiros.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais e as previstas neste Edital.

4.11. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **Licitações-e** e pela sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o Pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

5.2.1. Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **ANATER**, durante o prazo da sanção aplicada, cuja penalidade estiver em vigor;

5.2.2. Empresas que empreguem familiares de funcionário da **ANATER**, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;

5.2.2.1. Considera-se familiar o cônjuge ou o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Empresas cujos sócios ou administradores tenham rompido o vínculo empregatício com a **ANATER** em período anterior a um ano;

5.2.4. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

5.2.5. Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.7. Empresas que apresentem restrições na Certidão Negativa Correcional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidores.cgu.gov.br>;

5.2.8. Empresas que apresentem restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;

5.2.9. Empresas que foram declaradas inidôneas e/ou que estão suspensas ou impedidas de contratar com Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

5.2.10. Consorciros de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

5.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos;

5.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011 (LAI), 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);

5.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.3.4. a sujeição, a qualquer tempo, a procedimentos de apuração de conformidade e de habilitação das licitantes, de acordo com as diretrizes e políticas internas da **ANATER**, levando em consideração os normativos internos da Agência, vigentes à época da deflagração do procedimento de apuração.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas, **nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, desde que **não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo**, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

5.5. É facultada **ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

6.2. Se o “Licitações-e” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

6.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4. Caberá à licitante:

a) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

b) comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, por meio do **Help Desk** através dos telefones **4004-0001** para Capitais e regiões

metropolitanas ou **0800.729.0001** para demais localidades.

c) solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **ANATER** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA PROPOSTA

7.1. A **Proposta Comercial** (Anexo II - Modelo de Proposta de Preços) e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, devem ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

7.4. Apresentar o preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme modelo do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

7.5. Apresentar proposta apenas dos itens constantes do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços. Os demais itens são apenas estimativas de repasse.

7.6. A **Proposta Comercial** e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, devem ser anexados exclusivamente por meio da plataforma Licitações-e, vetado qualquer forma de redirecionamento via link de drives ou outros meios de armazenamento em nuvem que não seja por esta plataforma, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br,

7.6.1. A proposta deve ser anexada em **arquivo único**, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, deste edital, onde contém declarações necessárias, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

7.7. A licitante deverá cotar o **valor total global**, bem como o(s) unitário(s), em moeda nacional, em algarismo e por extenso, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo estar inclusos todos custos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, e com o modelo indicado no Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

7.7.1. O **valor total GLOBAL** lançado na Proposta de Preço no Portal de Compras Licitações-e do BB e o constante da Proposta Comercial (Anexo II - Modelo de Proposta de Preços) deverão ser coincidentes;

7.7.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado;

7.7.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta)

dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

7.7.4. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta;

7.7.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos (por extenso);

7.7.6. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

7.7.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do Pregão;

7.7.8. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br .

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguinte campos:

a) **Valor unitário de cada item que compõe o lote e o valor total do lote;**

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência.

7.9. Caso haja substituição da Proposta Comercial antes da abertura da sessão pública, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme **item 7.1** deste Edital.

7.10. Para elaboração da proposta, a licitante deverá observar o Termo de Referência e anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

8.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4. Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

8.5. Os valores máximos, unitários e totais informados devem ser respeitados. A ANATER reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.

8.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme item 8.8 abaixo.

8.6.1. A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame - item 13.2.

8.7. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no

preâmbulo deste Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, de valor correspondente ao **PREÇO POR LOTE.**

8.7.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes no item 17 deste Edital;

8.7.2. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário e prazo fixado no (subitem 3.1.4) e as seguintes condições:

- a) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- b) no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO.**

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.10. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.

8.11. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A etapa de envio de lances na **sessão pública** terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.2. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

8.12.3. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito a seguir:

8.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas

apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.15.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item **8.15.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do intervalo estabelecido no subitem anterior, será considerado como o de menor valor o lance que for registrado primeiro em consonância com o que dispõe o inciso XI, do artigo 21 do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater.

8.15.3. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passará à etapa de negociação, em conformidade com o item 8.24, observando os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.16. O disposto no subitem **8.15** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **8.15** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.18. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial readequada, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, e com os modelos indicados no Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

8.18.1. A proposta comercial ajustada deve ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes-e.com.br>.

8.18.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada ao e-mail: compras@anater.org antes de findo o prazo.

8.18.3. Quando da análise da proposta ajustada:

- a) se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;
- b) se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em aumento de preço no valor proposto.

8.18.4. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente,

sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

8.19.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

8.19.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

8.19.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

8.19.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

8.19.5. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

8.19.6. Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais do Lote único estimados pela **ANATER**.

8.20. Após a fase de lances, para efeitos do disposto no subitem **8.21.2**, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ANATER**.

8.20.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ANATER**, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela **Anater**;

8.20.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

8.20.3. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada.

8.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.22. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro **deverá negociar** com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

8.23. A licitante deverá encaminhar, na forma do **item 8.18**, a Proposta Comercial, com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

8.24. Se a proposta ou lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada (de

9.3 a 9.15), já inserida no Portal de Compras (www.licitacoes-e.com.br) no momento do envio da proposta, será analisada pelo Pregoeiro. Em caso de impossibilidade do envio pelo Portal de Compras, a documentação complementar poderá ser encaminhada pelo e-mail compras@anater.org, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante pelo e-mail [\(compras@anater.org\)](mailto:compras@anater.org), antes de findo o prazo.

9.2. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

9.3. **Habilitação Jurídica**

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade do empresário;

9.3.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

9.3.3. Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica.

9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.2. Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.4.2.1. Entenda-se por “na forma da lei”:

a) Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

b) Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser apresentado

comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

c) Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar o respectivo Termo de Opção.

9.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{(Ativos Circulantes} + \text{Ativos Realizáveis a Longo Prazo})}{\text{(Passivos Circulantes} + \text{Passivos Exigíveis a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivos Circulantes} + \text{Passivos Exigíveis a Longo Prazo})}$$

$$LC = \frac{\text{(Ativos Circulantes)}}{\text{(Passivos Circulantes)}}$$

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista**

9.5.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

9.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

9.5.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.5.8. As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

9.5.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.5.10. Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.5.11. Certidão Negativa Correcional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidores.cgu.gov.br>.

9.5.12. Certidão Negativa - Inabilitados e Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:14647094415211>

9.6. Qualificação técnica

9.6.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos nos itens 14.4, seus incisos e alíneas do Termo de Referência anexo I do Edital.

9.6.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Anater, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.6.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

g)a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.7. **DECLARAÇÕES:**

9.7.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

9.7.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do ANEXO V.

9.7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.7.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da ANATER;

9.7.2.3. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a ANATER convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

9.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.9. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

9.9.1. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

9.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9.12. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1. As diligências mencionadas no item 9.12 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

9.12.2. Adverte-se que alguns municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se torna inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

9.13. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

9.14. A Licitante deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme modelo ANEXO VI.

9.15. Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

a) Certidão Negativa Correcional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidores.cgu.gov.br/>.

b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

c) Certidão Negativa - Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM):
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc&direcao=asc>

d) Certidão Negativa – Inabilitados e Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:146647094415211>

9.16. A licitante terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

9.17. REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.17.1. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

9.17.2. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

9.17.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar **consulta online aos sites** dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

9.17.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

9.17.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9.17.6. **A ANATER não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de**

documentos de habilitação, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) **não autentica documentos**.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, às **23:59h do dia 15/05/2025** exclusivamente pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: compras@anater.org.

10.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura do certame, às **23:59h do dia 15/05/2025**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: compras@anater.org.

10.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à **ANATER**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 10.2, não será conhecida**, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no **subitem 10.2**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

10.7. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA ABERTURA

11.1. A partir do horário previsto no **item 3 - Informações Gerais** deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a).

11.2. Até a abertura das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.3. O(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo ao(a) pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

11.4. Da decisão que desclassificar as propostas de preços ou inabilitar licitantes, somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração ao(a) Pregoeiro(a), a ser apresentado pelo Portal de Compras (www.licitacoes-e.com.br), acompanhado da justificativa de suas razões.

11.5. Na hipótese do pedido de reconsideração se referir a ato praticado antes do encerramento da fase de lances o licitante não poderá se identificar, devendo ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal de licitações (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração.

11.6. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação ou inabilitação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

11.7. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo se houver motivo que justifique sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, cabendo ao(a) pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

11.8. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.9. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.10. Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO DO LOTE ÚNICO**.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. **O sistema não identificará os autores dos lances registrados.**

11.16. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início **prazo aleatório de até 10 (dez) minutos para o encerramento da fase de lances**, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.18. Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.20. Após encerramento do rito, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições

definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo item 9 - DA HABILITAÇÃO, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema no momento do envio da proposta.

12.3. Encerrada a etapa de lances, a documentação de habilitação, já disponibilizada no sistema, será avaliada pelo Pregoeiro. Em caso de diligência, a documentação complementar poderá ser encaminhada para o e-mail compras@anater.org, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro.

12.4. No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da ANATER, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.

12.4.1. A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

12.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **PROPONENTE** desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá **sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em Nota Informativa e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes **deverão consultar regularmente o sistema eletrônico** Licitações-e para acompanhar o prosseguimento da licitação.

13.2. Após a **declaração do vencedor**, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira fundamentada e imediata, a intenção de interpor recurso, via mensagem pelo **sistema Licitacoes-e**, sobre a intenção de RECORRER contra o resultado do certame.

13.3. À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da decisão que declarar o licitante vencedor, para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada às proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O(s) recurso(s) e contrarrazões somente deverão ser encaminhados por meio do sistema Licitações-e.

13.5. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no **item 13.** importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.8. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam).

13.9. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será conhecido**.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A **ADJUDICATÁRIA** terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela ANATER, mediante comunicação via e-mail.

14.2. A **ADJUDICATÁRIA** deverá providenciar para assinatura do Contrato:

- a) Carta indicando o responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade - RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPM/MF.
- b) Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.
- c) Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ANATER**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ANATER** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

14.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação **dada pelo sistema**, para apresentação dos documentos de habilitação.

14.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela **ANATER**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da **ANATER**.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Concluído o julgamento e transcorrido o prazo recursal, ou decididos os

recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à Diretoria Administrativa Financeira da ANATER, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

15.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

15.3. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO ORÇAMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

16.1. O valor total estimado e máximo da licitação, referente ao valor global, considerando a estimativa de repasse é de R\$ 657.071,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e setenta e um reais).

16.2. O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da ANATER previsto no Contrato de Gestão firmado com o governo Federal.

16.3. As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, constante do Anexo VII deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

16.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 33 do RLC-ANATER e respeitando os limites estabelecidos no Contrato de Gestão firmado entre a Anater e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Durante a fase da licitação:

- a) Multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b) Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ANATER**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ANATER**, por até 2 (dois) anos.

17.1.2. Durante a execução da Contrato:

- a) Por descumprimento das obrigações previstas no Contrato, Anexo VII deste Edital.

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ANATER** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

- a) não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

17.3. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ANATER**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ANATER a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está no modelo da proposta de preço - Anexo II do edital).

18.1.1. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

18.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

18.1.3. A ANATER não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2. A ANATER se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuênciam aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

19. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/92, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

19.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a funcionários da Anater ou a pessoas a eles

relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da ANATER;

e) Zelar pelo bom nome institucional da ANATER a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da ANATER, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à ANATER, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes.

19.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

19.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à ANATER, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratados.

19.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à ANATER, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Fica assegurado à Anater o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura da Ata.

20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, salvo o disposto no **item 9.12**.

20.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ANATER**.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

20.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ANATER** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

20.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.anater.org>.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração de Responsabilidade Social;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame;

Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário funcionário da ANATER.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra, Analista Técnico (a)**, em 30/04/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42158242** e o código CRC **649B4D9B**.



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Comissão de planejamento de licitação

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema ERP (Enterprise Resource Planning), incluindo licenças de uso, serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, treinamento, suporte e serviços de manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem e desenvolvimento de sistemas satélites, visando atender às necessidades da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER.

1.2. O sistema deverá abranger módulos de finanças, contabilidade, gestão de recursos humanos, contratações, estoque e controle de material, incluindo customização e treinamento, 100% em nuvem (cloud computing).

1.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência são de natureza comum, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência mediante especificações usuais do mercado.

1.4. A técnica envolvida nestes serviços é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertado permitindo a sua descrição de forma objetiva, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas.

1.5. A licitação será composta por lote único contendo 3 itens, sendo eles:

| Item | Especificação | Unidades | Valor Unitario | Valor Total |
|-------------|---|-----------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Implementação (customização, treinamento e suporte) | 1 | R\$ 270.498,54 | R\$ 270.498,54 |
| 2 | Licenciamento | 1 | R\$ 146.710,72 | R\$ 146.710,72 |
| 3 | Assinatura mensal para 30 (trinta) usuários simultâneos (8 meses) | 30 | R\$ 29.982,72 | R\$ 239.861,74 |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, possui pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, sob a

forma de Serviço Social Autônomo, regida por seu Estatuto Social, consoante às disposições da Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, regida por regulamentos próprios.

2.2. Embora dotada de personalidade jurídica de direito privado e não integrante da Administração Pública, atua em cooperação com o Estado, desempenha funções reconhecidamente de interesse público e administra recursos públicos em atividades e serviços que lhes são atribuídos, consideradas de relevante interesse dos beneficiários de políticas públicas ligadas ao seu objeto. Por essa razão submete-se às regras das demais unidades jurisdicionadas (UJ) do Tribunal de Contas da União.

2.3. A contratação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de um sistema ERP (Enterprise Resource Planning) se faz necessária pois atualmente, a Anater utiliza um conjunto de ferramentas que não atendem de forma satisfatória às necessidades da Agência, resultando em processos redundantes e dados descentralizados. A falta de integração entre os dados gerados tem gerado ineficiências e dificuldades na gestão e no controle das operações.

2.4. Diante dessa necessidade, o presente processo licitatório visa a contratação de uma empresa especializada na implementação, gerenciamento e suporte técnico de um sistema ERP completo. Este sistema deverá ser capaz de integrar todas as áreas operacionais e administrativas da Anater, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Agência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Objeto de contratação é prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de um sistema ERP (Enterprise Resource Planning), abrangendo módulos de finanças, contabilidade, gestão de recursos humanos, contratações, estoque e controle de material, incluindo customização e treinamento, 100% em nuvem (cloud computing),

3.2. A solução da empresa vencedora deverá garantir, nativamente, aderência de 100% dos quesitos listados no item das "CARACTERÍSTICAS GERAIS" e 100% dos requisitos listados dos "MÓDULOS" dos sistema ERP.

3.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.3.1. O sistema deverá ser implementado, assim que o contrato for assinado, seguindo cronograma de implementação acordado entre as partes.

3.3.2. O sistema deve funcionar corretamente nos navegadores mais utilizados (pelo menos Mozilla Firefox, Edge e Google Chrome).

3.3.3. A solução deve ser 100% web, possibilitando disponibilizar em tempo real as informações processuais cadastradas em banco de dados único e permitir a gestão total dos processos.

3.3.4. A solução deve manter requisitos de segurança compatíveis com as melhores práticas de mercado, garantidos pelo fabricante da plataforma e tecnologia de computação em nuvem responsável por abrigar a solução.

3.3.5. Ser uma solução totalmente em hospedagem na nuvem (cloud computing), ou seja, TODOS os módulo devem ser executados completamente online.

3.3.6. Todo acesso web deverá ser realizado por meio de protocolo HTTP seguro (HTTPs) com certificado criptográfico.

3.3.7. Toda a transmissão de dados em rede deverá ser feita através de protocolos de segurança, usando criptografia SSL/TLS, entre as sessões clientes

e a infraestrutura servidora.

3.3.8. Ter plataforma de software em conformidade com padrões de segurança de mercado atestado por ferramentas e testes - DAST/SAST - realizados por fornecedor externo.

3.3.9. Possuir banco de dados padrão SQL tais como: Oracle, Postgree, SQLServer, MySQL;

3.3.10. A base de dados compõe o conjunto da solução informatizada, contudo seu conteúdo é de única e exclusiva propriedade da Anater, não tendo a CONTRATADA qualquer direito sobre seu uso em atividades distintas das estritamente necessárias para prover o serviço descrito neste Termo. Neste sentido, a CONTRATADA coloca- se no papel exclusivo de hospedeira dos dados em sua infraestrutura ou em empresa por ela delegada para este fim, assegurando pleno sigilo e reserva de seu conteúdo e seus subprodutos.

3.3.11. A utilização da base de dados, de seus metadados, documentação técnica, de forma integral ou parcial, em qualquer tipo de ambiente (teste, homologação ou produção), de forma anonimizada ou não, ou qualquer outra condição que permita o acesso para outros fins que não a prestação de serviço objeto do contrato, submete a CONTRATADA às penalidades legais descritas neste instrumento.

3.3.12. Cadastro único evitando retrabalho de cadastros das mesmas informações. Uma vez cadastrado em qualquer parte das soluções que contemplam a solução, as informações serão disseminadas para todos os módulos naquilo que for idêntico e necessário.

3.3.13. Ambiente multiusuário, com senha e privilégios específicos de acesso. Ainda, deve exibir apenas as funcionalidades que o usuário tem acesso, conforme seu nível de acesso. Deve possuir possibilidade de criação de perfil somente para extração de relatórios.

3.3.14. O serviço deve ser prestado totalmente em português brasileiro, incluindo interfaces, menus, relatórios e manuais que porventura sejam compartilhados com os usuários.

3.3.15. O sistema deverá ser customizado para a ANATER.

3.3.16. Permitir o controle de usuários hierarquicamente.

3.3.17. Deverá atribuir definição clara dos papéis e atribuições dos usuários dentro do contexto de negócio.

3.3.18. Permitir a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos.

3.3.19. Serviço de autenticação único para todos os módulos, objetivando a centralização desta gestão e que os usuários tenham somente um usuário e senha de acesso.

3.3.20. Disponibilizar recursos de gestão do perfil de usuários (habilitar ou desabilitar telas por usuário e/ou relatórios, consultas por usuário etc).

3.3.21. Deverá conceder permissão de acesso somente a usuários autorizados. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser).

3.3.22. Geração de trilhas de auditoria com registros das transações efetuadas, que permita identificar quem realizou as operações com data, hora e local, com consulta possível apenas para administradores ou em módulo administrativo.

3.3.23. Controle e disponibilização de trilha de auditoria gerada em todas as funções executadas no sistema, desde tentativas de acesso a qualquer interação que o usuário tenha com a Solução

3.3.24. Manter trilhas de auditoria (registro de log) das ações dos usuários no sistema implementado passíveis de consulta e geração de relatório com filtros por data, evento, usuário e demais campos, com distinção de usuários, módulo e horário das ações, se possível com distinção de cores entre os campos. Sob nenhuma hipótese os logs de auditoria deverão ser passíveis de alteração por nenhum usuário do sistema.

3.3.25. Ambiente de produção deve possuir ferramentas que possibilite o bloqueio de acesso ao sistema por origem de IP.

3.3.26. Capacidade de integração com outros sistemas em uso da ANATER através do uso de webservices/API's e acessos à Bases de Dados da solução, ou, quando não for possível e sob consentimento da ANATER, via exportação / importação de TXT regido por layout orientador. As informações e processos de integração disponíveis devem ser disponibilizadas em tempo real.

3.3.27. Controle histórico dos registros do sistema, tais como: estruturas, planos e transações.

3.3.28. Fluxo de trabalho (workflow) em processos que requeiram atividades como controle de prazo, definição de responsáveis, fases do fluxo, níveis de aprovação, envio e recebimento de alerta e cobrança.

3.3.29. Substituição, de forma automática, dos responsáveis pelas atividades/funções em caso de ausência do titular, em processo de aprovação na ferramenta de fluxo de trabalho (workflow).

3.3.30. Controle de execução das atividades por meio de sinalizadores, indicando pendências, mediante a geração de alertas ou envio de mensagens.

3.3.31. Oferecer sistema de ajuda possibilitando obter informações e orientações sobre o correto e efetivo uso do sistema.

3.3.32. O datacenter deve assegurar a disponibilidade de recursos de infraestrutura, suficientes para o bom funcionamento do sistema (espaço em disco, ocupação da CPU etc.).

3.3.33. O datacenter deve assegurar a total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pela ANATER.

3.3.34. Comprovação válida que o provedor de serviços em nuvem, se for o caso, está em conformidade com o Cybersecurity Framework (CSF - Estrutura de segurança cibernética) definido pelo National Institute of Standards and Technology - NIST ou equivalente e que o ambiente em nuvem que sustenta a solução possui no mínimo as certificações ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017 e/ou ISO/IEC 27018.

3.3.35. Permitir o acesso online por meio das plataformas tecnológicas como PC (Windows, Mac ou Linux), Smartphones e Tablet (IOS e Android);

3.3.36. O sistema deve oferecer menu “ajuda” contendo a explicação do funcionamento dos módulos e exemplos de utilização com fácil acesso para cada tela e funcionalidade do sistema.

3.3.37. Todos os relatórios devem permitir visualização em tela, impressões e exportação no mínimo nos formatos Microsoft Excel, TXT e PDF.

3.3.38. Interface para upload de arquivos em formatos comuns do mercado conforme o recurso em uso (jpg/png para imagens, excel/txt para importações

de dados, etc).

3.3.39. Permitir que o usuário administrador possa ter imediato acesso ao sistema, sem intermediação de terceiros, para realização de cadastros e lançamentos rotineiros necessários para que os processos sejam corretamente executados;

3.3.40. Possuir a facilidade de implementação, sendo que sua configuração e execução, pleno funcionamento, deverá ser de no máximo em 120 (cento e vinte) dias uteis.

3.3.41. A Solução deve conter integração nativa entre os módulos, ou seja, todos os módulos que compõem o escopo da contratação, devem ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante e utilizando a mesma arquitetura e base de dados da solução como um todo sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.

3.3.42. Todo e qualquer registro no sistema deverá ser armazenado em histórico.

3.3.43. **TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

3.3.43.1. A contratada poderá solicitar a transferência de tecnologia referente ao objeto contratado, para fins de continuidade do serviço de gestão e operacionalização.

3.3.43.2. Os seguintes casos são passíveis de solicitação de transferência de tecnologia:

- a) Falência da contratada;
- b) Recuperação Judicial ou Extrajudicial da contratada;
- c) Descontinuidade, por parte da contratada, do sistema informatizado para gestão e operacionalização de consignados com averbação em folha de pagamento.

3.3.43.3. Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados acima a contratada deverá comunicar o fato a Anater. A partir do ato da comunicação a Anater poderá solicitar a transferência de tecnologia.

3.3.43.4. Tendo a Anater realizado a solicitação, a contratada deverá entregar um plano de projeto para transferência de tecnologia para a Anater, detalhando-o em atividades, e abrangendo os seguintes itens (que deverão ser entregues na execução do projeto):

- a) Banco de dados atual e scripts das atualizações;
- b) Fontes do software para gestão e operacionalização;
- c) Histórico das manutenções realizadas no software e no banco de dados, bem como a base de dados utilizada para o controle de versões;
- d) Capacitação técnica sobre o código fontes do software para continuidade de manutenção, fornecendo toda a documentação técnica existente;
- e) Cronograma de transferência dos serviços de hospedagem e manutenção para controle do contratante;
- f) Documentação do código fonte e demais dados.

3.3.43.5. A Anater deverá indicar uma equipe tecnicamente competente,

que ficará com a responsabilidade de acompanhar o projeto de transferência, bem como a continuidade do serviço de gestão e operacionalização;

3.3.43.6. O projeto deverá ser entregue pela contratada, e deverá ser aprovado pela ANATER.

3.4.

MÓDULOS

3.4.1. Business Intelligence (BI)

3.4.1.1. Análise de Dados: Ferramentas avançadas para coleta, processamento e análise de grandes volumes de dados. Permite a criação de relatórios dinâmicos e gráficos interativos para uma melhor visualização das informações.

3.4.1.2. Indicadores de Desempenho (KPIs): Monitoramento em tempo real de KPIs definidos pela Anater, com alertas automáticos para desvios e metas não alcançadas.

3.4.1.3. Data Mining: Algoritmos de mineração de dados para identificar padrões ocultos, correlações e tendências que auxiliem na tomada de decisões estratégicas.

3.4.1.4. Dashboards Personalizáveis: Interface intuitiva para criação de dashboards personalizados conforme as necessidades de cada área ou gestor.

3.4.2. Controle Orçamentário

3.4.2.1. Planejamento e Acompanhamento: Ferramentas para elaboração detalhada de orçamentos anuais, trimestrais e mensais, com a possibilidade de múltiplos cenários e revisões.

3.4.2.2. Comparativo Real x Orçado: Relatórios comparativos entre valores orçados e realizados, permitindo a análise de variações e justificativas.

3.4.2.3. Centros de Custo: Gestão segmentada por centros de custo, possibilitando uma visão detalhada do desempenho financeiro de cada unidade da instituição.

3.4.2.4. Alocação de Recursos: Ferramentas para alocação e redistribuição de recursos conforme a necessidade e o desempenho orçamentário.

3.4.3. Gestão Financeira

3.4.3.1. Contabilidade Geral: Módulo completo de contabilidade com plano de contas configurável, geração automática de lançamentos contábeis a partir de outras áreas do ERP, e conformidade com as normas contábeis vigentes.

3.4.3.2. Contas a Pagar e Receber: Controle detalhado de faturas, pagamentos, recebimentos e conciliações bancárias, incluindo gestão de vencimentos, descontos, multas e juros.

3.4.3.3. Tesouraria: Ferramentas para gestão de fluxo de caixa diário, semanal, mensal e anual, além de controle de aplicações financeiras, financiamentos e empréstimos.

3.4.3.4. Controle de Crédito: Análise de crédito de clientes e fornecedores, com definição de limites e acompanhamento de inadimplências.

3.4.4. Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF)

3.4.4.1. Automação de Declarações: Geração automática da DIRF, com importação de dados de diversos módulos do ERP, garantindo precisão e conformidade.

3.4.4.2. Validação e Conformidade Legal: Ferramentas para validação dos dados antes da transmissão, assegurando a conformidade com as exigências da Receita Federal.

3.4.4.3. Histórico e Armazenamento: Armazenamento de declarações anteriores para consultas futuras e auditorias.

3.4.5. Faturamento/Pedidos

3.4.5.1. Emissão de Notas Fiscais: Emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e) de produtos e serviços, com integração ao sistema da Receita Federal e geração de arquivos XML.

3.4.5.2. Gestão de Pedidos: Registro detalhado de pedidos de venda, com acompanhamento de status, prazo de entrega, e histórico de clientes.

3.4.6. Escrita Fiscal

3.4.6.1. Gestão de Obrigações Fiscais: Controle e apuração de tributos como ICMS, ISS, IPI, PIS, COFINS, e geração de guias de recolhimento.

3.4.6.2. Sped Fiscal e Contribuições: Geração e transmissão dos arquivos digitais do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

3.4.6.3. Relatórios Fiscais: Relatórios detalhados de apuração de impostos, créditos tributários e obrigações acessórias.

3.4.7. Pré-Nota

3.4.7.1. Recebimento de Mercadorias: Registro antecipado de notas fiscais de fornecedores, facilitando a conferência de mercadorias no momento do recebimento.

3.4.7.2. Controle de Qualidade: Verificação de conformidade das mercadorias recebidas com as especificações de compra, registrando não conformidades e devoluções.

3.4.8. Suprimento/Compras

3.4.8.1. Solicitações de Compras: Registro de solicitações internas de compras, com workflows de aprovação e acompanhamento do status.

3.4.8.2. Gestão de Fornecedores: Cadastro e avaliação contínua de fornecedores, histórico de transações e gestão de contratos.

3.4.8.3. Cotação e Negociação: Ferramentas para solicitação e comparação de cotações, negociação de preços, prazos e condições comerciais.

3.4.9. Gestão de Materiais

3.4.9.1. Controle de Estoque: Gestão detalhada de entradas e saídas de materiais, inventário físico e inventário cíclico.

3.4.9.2. Planejamento de Reabastecimento: Ferramentas para prever necessidades de reabastecimento com base em históricos de consumo e previsões de demanda.

3.4.9.3. Gestão de Armazenagem: Controle de localização de itens em almoxarifado, otimizando o espaço físico e a movimentação de materiais.

3.4.10. Controle Patrimonial

- 3.4.10.1. Gestão de Ativos: Registro completo de ativos fixos, incluindo aquisições, baixas, reavaliações e depreciações.
- 3.4.10.2. Inventário Patrimonial: Ferramentas para realização de inventários periódicos, auditorias patrimoniais e reconciliação de dados.
- 3.4.10.3. Controle de Depreciação: Cálculo automático de depreciação conforme normas contábeis e fiscais, com relatórios gerenciais.

3.4.11. Gestão de Contratos

- 3.4.11.1. Administração de Contratos: Registro de contratos com fornecedores e clientes, controle de vigência, cláusulas e condições contratuais.
- 3.4.11.2. Renovações e Vencimentos: Alertas automáticos para renovações, vencimentos e renegociações de contratos.
- 3.4.11.3. Gestão de Obrigações: Monitoramento de obrigações contratuais, pagamentos e recebimentos conforme os termos acordados.

3.4.12. Contabilidade

- 3.4.12.1. Lançamentos Automáticos: Integração de lançamentos contábeis automáticos a partir de outros módulos, como financeiro e compras.
- 3.4.12.2. Demonstrações Financeiras: Geração de balancetes, balanços patrimoniais, DRE, DFC e outras demonstrações financeiras de acordo com as normas contábeis.
- 3.4.12.3. Conciliação Contábil: Ferramentas para conciliação de contas contábeis e validação de saldos.

3.4.13. Auditor Fiscal

- 3.4.13.1. Compliance Fiscal: Ferramentas para garantir a conformidade com a legislação fiscal e tributária, minimizando riscos de autuações e penalidades.
- 3.4.13.2. Relatórios de Auditoria: Geração de relatórios detalhados para auditorias internas e externas, facilitando a análise de conformidade.
- 3.4.13.3. Monitoramento Contínuo: Sistemas de monitoramento contínuo para identificar e corrigir possíveis inconsistências fiscais.

3.4.14. Planejamento Orçamentário

- 3.4.14.1. Elaboração de Orçamentos: Ferramentas para criação de orçamentos anuais e plurianuais, com múltiplos cenários e simulações.
- 3.4.14.2. Acompanhamento de Metas: Monitoramento constante de metas orçamentárias, com alertas para desvios e necessidade de ajustes.
- 3.4.14.3. Análise de Desempenho: Relatórios detalhados para análise do desempenho financeiro em relação ao orçamento, identificando áreas de melhoria.

3.4.15. Automação de Processos

- 3.4.15.1. Workflows Personalizáveis: Ferramentas para criação e configuração de fluxos de trabalho automatizados para aprovações e processos recorrentes.
- 3.4.15.2. Eficiência Operacional: Redução de tarefas manuais e aumento

da eficiência operacional através da automação de processos.

3.4.15.3. Integração entre Módulos: Integração total entre os módulos do ERP, garantindo a fluidez dos processos e a consistência das informações.

3.4.16. Folha de Pagamento

3.4.16.1. Processamento de Folha: Cálculo automático de salários, impostos, benefícios, férias e rescisões, conforme a legislação trabalhista vigente.

3.4.16.2. Conformidade Legal: Atualização contínua conforme mudanças na legislação trabalhista e previdenciária.

3.4.16.3. Relatórios de Folha: Geração de relatórios detalhados da folha de pagamento, incluindo provisões e encargos sociais.

3.4.17. Frequência

3.4.17.1. Controle de Ponto: Registro de horas trabalhadas, faltas, atrasos, horas extras e banco de horas, integrado com dispositivos de ponto eletrônico.

3.4.17.2. Integração com Folha: Dados de frequência integrados com a folha de pagamento para cálculos precisos e automáticos.

3.4.17.3. Relatórios de Frequência: Relatórios detalhados sobre a frequência dos colaboradores, facilitando o controle e a gestão de pessoal.

3.4.18. Gestão de Benefícios

3.4.18.1. Administração de Benefícios: Gestão de benefícios como vale-transporte, vale-alimentação, planos de saúde e outros, com controle de concessão e utilização.

3.4.18.2. Portal do Colaborador: Ferramentas para que os colaboradores possam gerenciar seus benefícios de forma autônoma, solicitando e acompanhando o status de seus benefícios.

3.4.18.3. Relatórios de Benefícios: Relatórios detalhados sobre a concessão e utilização dos benefícios, auxiliando na gestão e controle de custos.

3.4.19. Saúde Ocupacional

3.4.19.1. Programas de Saúde: Gestão de programas de saúde ocupacional, incluindo agendamento e controle de exames periódicos, atestados médicos e afastamentos.

3.4.19.2. Monitoramento de Riscos: Ferramentas para identificação e monitoramento de riscos à saúde dos colaboradores, com relatórios e alertas.

3.4.19.3. Histórico de Saúde: Registro completo do histórico de saúde dos colaboradores, facilitando o acompanhamento e gestão de programas preventivos.

3.4.20. Segurança do Trabalho

3.4.20.1. Gestão de Segurança: Controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamentos de segurança e programas de prevenção de acidentes.

3.4.20.2. Registros de Acidentes: Ferramentas para registro e análise de acidentes de trabalho, implementando ações corretivas e preventivas.

3.4.20.3. Relatórios de Segurança: Relatórios detalhados sobre incidentes, condições de trabalho e cumprimento das normas de segurança.

3.4.21. **Requisitos Técnicos**

3.4.21.1. Integração: O ERP deve ser capaz de se integrar com outros sistemas utilizados pela instituição, como sistemas legados, bancos de dados, e outras aplicações de TI.

3.4.21.2. Segurança: O sistema deve garantir a segurança e a confidencialidade das informações, com controles de acesso, criptografia de dados e conformidade com normas de segurança da informação.

3.4.21.3. Usabilidade: Interface intuitiva e amigável para os usuários, com funcionalidades de fácil acesso e personalização de acordo com o perfil do usuário.

3.4.21.4. Desenvolvimento: O ERP deverá ser 100% desenvolvido em linguagem no-code e low code, com o objetivo de acelerar os processos de desenvolvimentos internos, bem como gerar maior autonomia a equipe da CONTRATANTE.

3.4.21.5. Suporte e Manutenção: O fornecedor deve oferecer suporte técnico contínuo, atualizações regulares do sistema e treinamento para os usuários.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Administração da Execução dos Serviços**

4.1.1. Em função do objeto a ser executado, faz-se necessário o acompanhamento e administração dos serviços a serem executados, que deverá ser realizado por profissional de TI, lotado na Gerência de Tecnologia e Inovação - GTI, durante todo o período de execução;

4.2. **Critérios para início da execução dos serviços**

4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar antecipadamente a relação dos técnicos incumbidos da execução dos serviços, com a indicação de sua atribuição e dos membros da equipe, discriminando o nome, RG e CPF, tendo em vista a necessidade de credenciamento prévio do pessoal junto a ANATER.

4.2.2. Demonstrar conhecimento do objeto, abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, riscos e ações de mitigação, entre outros), considerando todos os elementos descritos acima e documentos que compõe a instrução desta licitação.

4.3. **Suporte e Assistência Técnica**

a) A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante o prazo de garantia contratual, por telefone ou central de atendimento 0800 com chamada gratuita ou e-mail e Internet, assegurando o perfeito funcionamento do sistema 24 horas por dia;

b) A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico on-site para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento do sistema;

c) A CONTRATADA deverá fornecer novas versões e releases do software pelo período da prestação do serviço sem ônus adicionais para a ANATER;

d) Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou on-site, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização do sistema;

e) Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados para prestar os serviços de suporte e assistência técnica nos módulos relacionados neste Termo, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a ANATER, inclusive quanto às ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à realização dos serviços.

4.4. **Prazo de Implantação**

4.4.1. O prazo de instalação é o tempo em dias estabelecido em cronograma para instalação, configuração e migração de dados. O cronograma de instalação deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Nele deverá conter o prazo máximo de entrega de cada fase.

4.4.2. Para cada dia de atraso será imputado à CONTRATADA uma penalidade, conforme abaixo:

| Tempo de atraso | Penalidade |
|-------------------------|-------------------|
| 1 até 20 dias de atraso | 0,03% (por dia) |
| Após 20 dias | 0,06% (por dia) |

4.4.3. As penalidades acima incidirão sobre o valor do contrato.

4.4.4. As penalidades previstas no item “4.4.2” não serão aplicadas em casos justificados e aceitos pela ANATER.

4.4.5. **Cronograma de Implantação**

4.4.5.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser providos de acordo com o cronograma de execução que deverá conter o prazo discriminado das etapas dos serviços:

- a) Instalação e parametrização do sistema;
- b) Migração dos dados do sistema legado. Incluindo testes preliminares;
- c) Treinamento;
- d) Realização de testes de funcionamento de todo o sistema;
- e) Aceite final.

4.4.5.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar o Cronograma de Implantação de todo o sistema contendo, no mínimo, as informações abaixo:

- a) Cronograma da execução dos serviços;
- b) Relação dos Profissionais responsáveis pelos serviços de implantação, contendo o nome completo, qualificação e tempo de serviço na área;
- c) Indicação do contato para o atendimento às solicitações da Anater para a customização do sistema no processo de implantação.

5. DA ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

5.1. A verificação da aceitabilidade dos serviços será realizada pelo gestor do contrato, mediante entrega dos seguintes itens:

- 5.1.1. Instalação e parametrização do sistema (contemplando: Serviço de Planejamento da implantação; Serviço de mapeamento dos processos de trabalho; Serviço de Instalação e configuração do ambiente computacional; Serviço de Migração de Dados; Serviço de Integração com sistemas existentes; Serviço de Treinamento; Execução da implantação de todos os módulos contratados);
- 5.1.2. Testes preliminares;
- 5.1.3. Treinamento;
- 5.1.4. Realização de testes de funcionamento de todo o sistema;
- 5.1.5. Aceite final.

5.2. O planejamento detalhado da entrega dos serviços será elaborado conjuntamente entre o preposto da empresa e o gestor do contrato para parametrização dos pagamentos.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Na execução do contrato, alguns papéis e responsabilidades deverão ser observados, seguindo o Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER:

- a) **Preposto:** colaborador nomeado pela Contratada para representá-la o qual ficará responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. O preposto deverá ter formação e conhecimento necessário e compatível com as normas de auditoria nacional e internacional;
- b) **Gestor do Contrato:** empregado com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais e técnicos dos serviços a serem executados, bem como aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

6.2. A gestão do contrato será realizada pela Gerência de Tecnologia e Inovação - GTI, que designará gestor do contrato, formalmente designado pela

Diretoria Administrativa e Financeira, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC ANATER.

6.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato ou seus substitutos não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.4. A comunicação entre a ANATER e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de ordens de serviço ou outro documento, durante a execução do contrato, far-se-á através do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.5. Poderão ser utilizados os instrumentos formais de comunicação como ofício, carta ou e-mail institucional.

6.6. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pelo gestor do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

6.7. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas dos serviços prestados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANATER de acordo com o especificado neste Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização de pessoal técnico e estrutura necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de executar os serviços, na qualidade e quantidade necessários ao atendimento do objeto;
- c) Cumprir fielmente a execução do objeto, de forma que a prestação de serviços ou fornecimento do bem seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da Anater;
- d) Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Anater, observando sempre as especificações dos serviços a serem prestados;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução;

g)Acatar as orientações da ANATER, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;

i) Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da ANATER;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada;

k) Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da ANATER, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ANATER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a ANATER, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

m)Comunicar à ANATER qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do objeto, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;

n) Ressarcir quaisquer danos causados à ANATER ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela ANATER, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

o) Manter durante toda a execução, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas;

p) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

q) Obedecer às normas e rotinas da ANATER, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

r) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto, que envolva o nome da ANATER, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que

venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

- s) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da ANATER;
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2. Caberá à ANATER:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da prestação dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição dos serviços executados;
- c) Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como que sejam mantidas as condições de habilitação que ensejaram a contratação;
- d) Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com essa Requisição de Proposta Comercial;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta e do contrato;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- k) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da presente

contratação será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira, por processo legal, após a comprovação da entrega dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo Gestor do contrato.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as avidades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar o setor responsável quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a vigência total a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 47 do RLC da ANATER.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratados, mediante a adoção do instituto do reajuste de preços ou de revisão contratual, nos moldes da legislação vigente, cabendo à ANATER a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

10.2. Os preços poderão ser reajustados após a expiração da sua vigência inicial, mediante a incidência da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde que o índice reflita o percentual necessário para compatibilizar os preços contratados com os praticados no mercado à época do

efetivo reajuste, considerados, para tanto, os últimos 12 (doze) meses que antecedem o reajuste.

10.2.1. É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente, caso ocorra fato superveniente à celebração do Contrato, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o Contrato excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

10.3. Em ocorrendo o reajuste de preços, nova ocorrência observará a anualidade a ser contada a partir da data do último reajuste de preços.

10.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços conforme especificação neste Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

12.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ANATER, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, em valor correspondente a 2 % (dois por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme disposto no art. 45 do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER.

12.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a ANATER a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme legislação vigente.

12.3.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.2. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.3. Prejuízos diretos causados à Anater decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

12.3.4. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela ANATER à Contratada.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.5. A garantia em dinheiro (CAUÇÃO) deverá ser efetuada na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BB) em conta específica com correção monetária, em favor da ANATER.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que for notificada.

12.8. A ANATER executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.9. Será considerada extinta a garantia:

12.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ANATER, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do contrato, caso a ANATER não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

12.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela ANATER com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

12.11. A Contratada autoriza a ANATER a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

13. DO SIGILO

13.1. Durante e após a execução do objeto, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados ("Prepostos") que tiverem acesso a informações confidenciais da ANATER a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

13.1.1. Todas as informações das quais a CONTRATADA venha a ter conhecimento na execução do objeto, pertencem única e exclusivamente à ANATER, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da ANATER a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da ANATER;

13.1.3. A ANATER concorda que a CONTRATADA poderá revelar suas informações para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

13.1.4. Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a CONTRATADA comprovar documentalmente que:

- a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura do contrato ou aceite da proposta;
- b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral;
- c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

13.1.5. Após o término da execução, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá devolver à ANATER ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à ANATER, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

13.1.6. A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à ANATER por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da

obrigação de confidencialidade estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção:

14.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão eletrônico, com fundamento no Artigo 5º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater - RLC, considerando que os serviços objeto deste Termo de Referência se trata de serviços definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

14.2. Critério de julgamento da proposta:

14.2.1. O critério de julgamento será o menor preço por lote, visando maximizar a competitividade e economicidade para a ANATER.

14.2.1.1. A organização da contratação em lote tem por objetivo atender de forma efetiva o planejamento, facilitando a gestão e admitindo a correlação existente entre os itens da presente contratação.

14.2.1.2. Ademais, não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame visto que a formação de lotes identifica particularidades na prestação do serviço e não traz custos variados que possam tornar o lote menos interessante para os interessados. Ao contrário, considerando o baixo valor dos itens a serem adquiridos, entendemos que é economicamente viável a reunião em lote, inclusive para que se torne atrativo a participação de diversas empresas, o que irá favorecer a concorrência e a competitividade que devem reger um certame.

14.2.1.3. Importa mencionar que o agrupamento se encontra em consonância com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, exposto no Informativo de Licitações e Contratos nº 173, quanto à adjudicação por grupo:

“3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.”

14.3. Regime de execução:

14.3.1. O regime de execução do contrato será a contratação por tarefa, conforme cronograma a ser elaborado entre as partes conforme diretrizes constantes do item 4.4.5.1.

14.4. Critério de seleção do fornecedor:

14.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.4.3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

14.4.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.4.3.3. Um ou mais atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove:

a) Que a empresa já implementou pelo menos um sistema ERP em entidade sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas da União.

b) Registro Legal da Empresa em órgão de Controle ou de Regulação de atividade profissional, demonstrando que se encontra apta tecnicamente e juridicamente para a execução do serviço.

c) Declaração contendo a relação nominal da equipe proposta pela contratada para a prestação de serviços na Sede da ANATER, a qual deverá ser composta por técnicos com formação superior em Suporte Técnico com certificação na solução;

I - A comprovação da formação será exigida quando da assinatura do contrato.

14.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

14.4.5. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela ANATER, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da ANATER e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.6. DOCUMENTOS SOBRE A SOLUÇÃO ERP OFERTADA:

14.4.6.1. Comprovação de que a LICITANTE é fabricante da Solução ERP ofertada ou subsidiária brasileira do fabricante ou, ainda, que está credenciada pelo fabricante/subsidiária a comercializar a solução, bem como prestar serviços de implantação e suporte no Brasil do software ofertado, além de ser autorizada a conceder o direito de utilização e modificação do código-fonte da parte personalizada do software ofertado, seja por parametrização, customização ou qualquer outra forma de modificação;

14.4.6.2. A comprovação do item licitantes que sejam fabricantes das Soluções ofertadas, se dará por intermédio da apresentação da documentação do projeto do software, contendo no mínimo:

- Registro de patente do(s) produto(s) INPI Instituto Nacional de Propriedade Intelectual);
- Certificado de Propriedade Intelectual emitido pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software).

14.4.6.3. Caso a licitante seja subsidiária brasileira do fabricante ou credenciada pelo fabricante/subsidiária a comercializar a solução, deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

- Documentação oficial, em papel timbrado, emitida

diretamente pelo (s) fabricante (s) que compõem a sua solução, de que a sua empresa está apta a:

- Comercializar em território brasileiro as soluções da referida fabricante; o Possui credenciamento e capacitação técnica do fabricante para fornecimento das soluções;
- Possui credenciamento e capacitação técnica do fabricante para prestação de serviços que compõem este certame, como:
 1. Implantação e configurações de todo ambiente sistêmico;
 2. Migração de dados de sistemas legados;
 3. Treinamento;
 4. Operação assistida;
 5. Suporte técnico;
 6. Integrações do seu software com outras soluções;
 7. Customizações do referido software, visando a atender as demandas da ANATER.
- Contrato de parceria entre a licitante e a fabricante das Soluções Ofertadas;

14.4.6.4. As comprovações acima assegurarão a ANATER que a LICITANTE possui total domínio sobre o software e que tem plenos poderes para comercializar e está apta a prestar os serviços de instalação, customização e suporte do produto ofertado.

14.4.7. **EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL:**

14.4.7.1. Com o objetivo de assegurar a implementação eficaz e atendimento a aspectos cruciais na prestação dos serviços referentes a este certame, tais como gerenciamento de projetos, suporte, sustentação da solução, bem como manutenção evolutiva, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que possuem em seu quadro de pessoal, colaboradores pelo menos 01 (um) funcionário, sendo estes alocados para as suas funções e especialidades, durante todo a vigência contratual, com as seguintes capacitações técnicas, ou equivalentes, similares ou superiores:

- a) CERTIFICAÇÃO PMP (PROJECT MANAGEMENT PROFESSIONAL): Certificação reconhecida internacionalmente para profissionais de gerenciamento de projetos. Concedida pelo Project Management Institute (PMI), essa certificação atesta a habilidade do profissional em liderar e dirigir projetos de maneira eficaz, demonstrando competência em diversas áreas, como planejamento, execução, monitoramento e encerramento de projetos;
- b) CERTIFICAÇÃO ITIL (INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY): Qualificação reconhecida internacionalmente que certifica profissionais em boas práticas de gerenciamento de serviços de TI. Desenvolvida para aprimorar a eficiência e a entrega de serviços de tecnologia, a ITIL oferece um conjunto de práticas e processos para o ciclo de vida completo de serviços de TI. A certificação ITIL valida o conhecimento do profissional em áreas como estratégia de serviços, design, transição, operação e melhoria contínua;

- c) CERTIFICAÇÃO CTFL (CERTIFIED TESTER FOUNDATION LEVEL): A Certificação CTFL é uma qualificação voltada para profissionais da área de testes de software. Oferecida pelo International Software Testing Qualifications Board (ISTQB), essa certificação atesta o conhecimento fundamental e as habilidades necessárias para quem trabalha em testes de software;
- d) Certificação na linguagem adotada para desenvolvimento da solução emitida pelo fabricante do produto;
- e) Certificação em Administração de Banco de Dados no banco de dados adotado na solução;
- f) Certificação no ambiente em Cloud Computing adotado na solução.

14.4.7.2. Caso a licitante não seja fabricante das Soluções Ofertadas, adicionalmente aos documentos acima, a licitante também deverá comprovar:

- a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
- b) Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
- c) Contrato de prestação de serviço; e
- d) Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

14.4.8. AMBIENTE DE COMPUTACIONAL DE NUVEM (CLOUD COMPUTING):

14.4.8.1. As empresas Licitantes deverão declarar que estão oferecendo a solução completa na infraestrutura citada neste Termo de Referência, incluindo todo o conjunto de software necessário para o seu pleno funcionamento, bem como todo o conjunto de segurança necessário para garantir a proteção adequada às informações mantidas pela solução ofertada;

14.4.8.2. As empresas Licitantes deverão apresentar documento que comprove possuir que a solução é executada em Infraestrutura Computacional de Nuvem (Cloud Computing), sendo que o datacenter que hospeda a solução deve possuir a certificação Tier III, equivalente ou superior, e estar localizado em território nacional, sendo que a comprovação deverá ser apresentada na habilitação.

14.4.9. Todos os atestados e declarações apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

14.4.10. No caso de a Licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazo indicados;

14.4.11. O licitante deverá apresentar toda a documentação descrita neste item na fase de avaliação técnica, antes da homologação.

14.4.12. A não apresentação poderá desclassificar a licitante, além de sujeitar às sanções cabíveis.

14.4.13. As empresas Licitantes deverão declarar que garantirão a continuidade da solução ofertada, independentemente de qualquer circunstância que comprometa a operação, respeitado o nível de acordo de serviço estabelecido neste termo de referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação serão contabilizadas no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e o governo federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, na Meta 16.1 Custo Operacional.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 657.071,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil setenta e um reais).

Responsáveis:

[documento assinado eletronicamente]

ABSAI CAMARGO

MATRICULA: **169**

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON LESSA FELIPE

MATRICULA: **087**

[documento assinado eletronicamente]

LUCIANA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS SENRA

MATRICULA: 195

[documento assinado eletronicamente]

THAYSA FERREIRA VITORIANO

MATRICULA: 222



Documento assinado eletronicamente por **Thaysa Ferreira Vitoriano, Membro CPL**, em 23/01/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra, Membro CPL**, em 23/01/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro CPL**, em 23/01/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Absai de Souza Camargo, Gerente**, em 23/01/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38657056** e o código CRC **F3F24FD2**.

Referência: Processo nº 21490.000232/2024-49

SEI nº 38657056



Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

| IDENTIFICAÇÃO | | |
|---------------|-------|------|
| Razão Social: | CNPJ: | |
| Endereço: | UF: | CEP: |
| Telefone: | | |
| E-mail: | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---|--------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Implementação (customização, treinamento e suporte) | UN. | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | Licenciamento | UN | 1 | R\$ | R\$ |
| 3 | Assinatura mensal para 30 (trinta) usuários simultâneos (8 meses) | UN | 30 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | | |

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, etc.).

Declaramos ainda que, conhecemos a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizamos a ANATER a coletar e tratar dados pessoais de nossos representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Local de Execução do Serviço: Conforme descrito no Termo de Referência.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e Data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Em papel timbrado)



Anexo III – Declaração de Responsabilidade Social

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____.
_____. _____. / _____. ___, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que:

- a) Em cumprimento ao disposto no inciso. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno, considerado este período entre as 22:00hs às 05:00hs, local perigoso ou insalubre, locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social em horário que não permita a frequência à escola nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Anater qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.
- b) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____,
CNPJ _____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de
junho de 2007, em seu Art. 34.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins
do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução
dos serviços objeto do referido Pregão e que tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e
que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas
ou financeiras com a contratante.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Anexo VI – Declaração de Idoneidade

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

(Razão Social da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com o Sistema S;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Anexo VIII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário funcionário da Anater

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

(Razão Social da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário funcionário da Anater.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa